



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2016 – PMG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, na cidade de Guaratuba - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Lei de Licitações 8.666/93, na Lei Federal 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Pregão tem por objeto registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis de Escritório para todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 1.2. As especificações dos produtos mencionados no item 1.1 estão dispostas no ANEXO I e devem ser rigorosamente atendidas

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

- 2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 2.3. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto abaixo:
 - 2.3.1 PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26 de agosto de 2016, até às 08h (oito horas).
 - 2.3.2 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26 de agosto de 2016, às 08h30 (oito horas e trinta minutos);
 - 2.3.3 INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de agosto de 2016, às 09h (nove horas).
- 2.4. O Município de Guaratuba utilizará o portal da Caixa Econômica Federal, para realização desta licitação.
- 2.5. O presente edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço Rua Dr. João Cândido, nº 380 das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 ou pelo site www.guaratuba.pr.gov.br, ícone licitações.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; da Lei 10.520 de 17/07/2002 e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, e demais normas aplicáveis.
- 3.2. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
- 3.3. Regime de Contratação: FIXO E IRREAJUSTÁVEL;
- 3.4. Forma: REGISTRO DE PREÇOS
- 3.5. Forma de Fornecimento: PARCELADA, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Esta licitação possui item de livre concorrência (Item 15) e itens de caráter EXCLUSIVO para ME e EPP (Itens 1 a 14 e 16 a 33), Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, I), Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto 8.538/2015.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- 4.2.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e, em se tratando de ME/EPP, estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.caixa.gov.br, na forma definida pelo item cinco deste Edital;
- 4.3.** O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa fins cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- 4.4.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;
- 4.5.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II – Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
 - III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;
 - IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;
 - V – Empresas cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, disposição do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso XI da LC 123/2006;
 - VI – Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.6.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.7.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Propostas, observando data e horário limite estabelecidos.
- 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRAS CAIXA:**
- 5.1.** De início, a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolhendo o quadro Navegue Por, a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.
- 5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através de credenciamento efetuado exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Editais/Credenciamento.

- 5.3. O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo o fornecedor credenciar-s e todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA. A validação do credenciamento dar-se-á quando o interessado informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.
- 5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no endereço www.caixa.gov.br.
- 5.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme termo de referencia - anexo I.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA do Município de Guaratuba, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço "www.caixa.gov.br".
- 6.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial da Caixa Econômica Federal, endereço "www.caixa.gov.br".
- 6.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso de licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- 8.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo IV deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.caixa.gov.br.
- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo a indicação da marca e modelo, e o preço e o referencial técnico que for cabível, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.3. Anexo às propostas de preço, as licitantes deverão apresentar declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º (Anexo VI) e também declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será(ao) desclassificada(s) a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) acima dos valores previstos no Anexo I, sendo que a participação ou não do licitante para a fase de lances fica a critério do pregoeiro.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação previstas no presente Edital.
- 8.7. No preço proposta devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 8.8. As propostas oferecidas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o seu recebimento.
- 8.9. A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo Máximo de 3 (três) dias e deverá ser elaborada conforme Anexo IV, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.
- 8.10. No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- 8.11. O valor unitário e total por item que servirá de referência para a contratação do objeto desta licitação é o previsto no **Anexo I**.
- 8.12. **O preço máximo global que a Prefeitura Municipal de Guaratuba se propõe a pagar é R\$ 1.001.733,14 (um milhão e um mil e setecentos e trinta e três reais e quatorze centavos).**
- 8.13. Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, será obrigatória a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.
9. **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
 - 9.1. No horário previsto no sistema e neste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando da PREGOEIRA, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;
 - 9.2. A PREGOEIRA verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;
 - 9.2.1. Para julgamento das Propostas, a Pregoeira **levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM.**
 - 9.3. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
 - b) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
 - c) Apresentar prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
- 9.4.** Excepcionalmente, poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores ao valores previstos no Anexo I desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.
- 9.5.** A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes;
- 9.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.7.** Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.8.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.9.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 9.10.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da PREGOEIRA. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 9.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes; devendo a PREGOEIRA proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado/negociado, nos termos previstos neste Edital.
- 9.15.** Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.
- 9.16.** No caso de desconexão da PREGOEIRA, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.17.** Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico: www.guaratuba.pr.gov.br;
- 9.18.** Encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

contratação, considerando que o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Guaratuba admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no **subitem 8.12** e verificará o atendimento das exigências habilitatórias da licitante que tiver ofertado o menor lance, conforme disposições do subitem **10.1** deste Edital;

- 9.19.** Os documentos exigidos nos itens 10.1, 10.2.2 e 10.3 e alíneas deste Edital deverão ser encaminhados **preferencialmente** via eletrônica, digitalizado através do endereço www.caixa.gov.br e ou para o e-mail licitação@guaratuba.pr.gov.br, só terá validade os e-mails que receberem a confirmação da leitura, de imediato, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico, **com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;**
- 9.20.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.21.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.22.** A vencedora da licitação deverá encaminhar a Planilha de Preços (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal e no valor do menor lance cotado ou negociado e repercussões devidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;
- 9.23.** No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos listados nos itens 10.1, 10.2.2 e 10.3, sem as justificativas aceitas pela PREGOEIRA, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 16 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, ser convocada a assinar o instrumento contratual.
- 9.24.** Os documentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação Pública, Rua Dr. João Cândido, nº 380, primeiro andar, Centro, Guaratuba, Paraná.**

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 10.2 e 10.3 e apresentar os seguintes documentos:
- a.1)** declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
 - a.2)** declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº. 20, de 1998) Anexo VIII.
 - a.3)** comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante, se for o caso e do Anexo VI.
- 10.2.** A Licitante deverá encaminhar para o Pregoeiro, um envelope lacrado, no prazo de que trata o item 9.19, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como todas as declarações exigidas nos anexos V, VI, VIII e X.
- 10.2.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

10.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Guaratuba, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos no item 10.1. e 10.3, alíneas "b" e "c".

10.3. A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope "Documentos para Habilitação", TODA a documentação conforme segue abaixo:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com selo da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.2) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b.3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- b.4) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- b.6) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1.) Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, em quantidade não inferior a 70% do total a ser fornecido, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão aceitas as somas de até dois atestados.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- d.1) Demonstrações contábeis do último exercício social na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta e a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;
- d.2) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- d.3) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contido no item 10.3, alínea "d.1", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- d.4) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- 10.4.** Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
- a)** caso não possua cadastro em nenhum órgão público ou este esteja vencido, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 10.2 e 10.3 deste Edital, depois de declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - c)** a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultado a Prefeitura de Guaratuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.5.** A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
- 10.5.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
 - 10.5.2.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.6.** A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 10.6.1.** Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos documentos.
- 10.7.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador com procuração com poderes específicos para este fim.
- 10.7.1.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - c)** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 10.8.** Os documentos exigidos deverão ser, preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.
- 10.9.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.
- 10.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- 10.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 10.4 deste Edital, a PREGOEIRA considerará a proponente inabilitada.
- 10.12.** Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual. Se a adjudicatária se recusar a receber o instrumento contratual, ou não apresentar situação regular no ato do recebimento, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, a PREGOEIRA, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subseqüentes até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber a Ata de Registro de Preços – Anexo II.
- 11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**
- 11.1.** A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a PREGOEIRA e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de recebimento e julgamento da proposta.
- 11.1.1.** Na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 11.11 deste Edital;
- 11.1.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.1.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 11.2.** Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes a este Edital e em seus Anexos deverão ser enviados a PREGOEIRA até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no seguinte site: www.guaratuba.pr.gov.br.
- 11.3.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;
- 11.3.1.** A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 11.4.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.4.1.** A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando a PREGOEIRA autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.6.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 11.6.1.** O recurso deverá ser interposto a PREGOEIRA e entregue, mediante protocolo, Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30m



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- 11.6.2.** Os arquivos eletrônicos com textos das contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
- 11.7.** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.8.** Os recursos contra decisões da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.
- 11.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 11.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12. DO PRAZO CONTRATUAL, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA

- 12.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da solicitação pela Secretaria Municipal da Administração.
- 12.2.** Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço a ser previamente indicado pela Secretaria Municipal da Administração.
- 12.3.** A prorrogação de prazo de entrega dos produtos somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Secretaria Municipal da Administração.
- 12.4.** O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal da Administração se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma.
- 12.4.1.** O Aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13 DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias depois da conferência e aceitação dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos e o valor total; nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
- 13.2** Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;
- 13.3** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 13.4** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, no que se refere à regularidade junto ao INSS e ao FGTS.
- 13.5** A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.
- 13.6** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a)** Entrega defeituosa dos produtos;



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- b) existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer seja proveniente da execução do instrumento contratual decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou a CONTRATANTE.

13.7 A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

14 DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaratuba, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – GOVERNO MUNICIPAL

Unidade 001 – GABINETE DA PREFEITA

04.122.00612-048 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 02 – GOVERNO MUNICIPAL

Unidade 001 – GABINETE DA PREFEITA

04.122.00612-048 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.00612-049 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres).

00504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais

00510 Taxas Exercício Poder de Polícia

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.00612-049 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.182.00592-044 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM

3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00515 Funrebom

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.182.00592-044 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00515 Funrebom

Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.00612-051 COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres).

00504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais

00510 Taxas Exercício Poder de Polícia

Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.00612-051 COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.00542-020 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00107 Salário Educação

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.00542-020 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00107 Salário Educação

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
12.365.00542-021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00107 Salário Educação

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
12.365.00542-021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15.541.00572-034 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres).
00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15.541.00572-034 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).
00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 001 – GABINETE DO PRESIDENTE
10.301.00532-016 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).
00314 Saúde – SUS Estadual

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 001 – GABINETE DO PRESIDENTE
10.301.00532-016 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).
00314 Saúde – SUS Estadual

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade 004 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00502-071 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade 004 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00502-071 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO BEM ESTAR SOCIAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO
Unidade 002 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.452.00512-012 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres).
00504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
00511 Taxas – Prestação de Serviços.

Órgão 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO
Unidade 002 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.452.00512-012 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).
00511 Taxas – Prestação de Serviços.

Órgão 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade 001 – GABINETE DO PROCURADOR
02.062.00612-050 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade 001 – GABINETE DO PROCURADOR
02.062.00612-050 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) Fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;
- b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
- c) pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual,
- d) manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação;
- e) se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar; desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- f) Prestar garantia dos móveis adquiridos pela Contratante por um período mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

16 DAS PENALIDADES

16.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

16.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar em âmbito nacional, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do produto, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

16.5 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16.6 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal de Administração, caso a CONTRATADA atrase a entrega dos materiais ficará sujeita às seguintes multas:

16.6.1. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

16.6.2. o atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

16.7 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.8 A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

16.9 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratuba e toda Administração Municipal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

16.10 A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.10.1 Da decisão da Administração Municipal sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

16.10.2 A autoridade competente, ouvido a PREGOEIRA ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

16.11 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

16.12 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a PREGOEIRA poderá desqualificar a licitante ou a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.13 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base no Índice Oficial de Preços do Governo – IGP-M, ou outra vigente na época da devolução.

17 - DA INEXECUÇÃO DA ATA REGISTRO PREÇO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

18 - DA RESCISÃO

Eventual contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo a rescisão, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

c) judicialmente nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Guaratuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta licitação. A Prefeitura de Guaratuba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 Os casos não previstos neste Edital e em seus Anexos serão resolvidos pela PREGOEIRA.

19.8 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e em seus Anexos.

19.9 Qualquer modificação neste Edital e em seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

19.10 No julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇOS, a licitante deverá, independente de comunicação formal da Prefeitura de Guaratuba, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

19.12 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, por conveniência da Prefeitura de Guaratuba, respeitando-se os limites previstos em Lei.

19.13 As questões relacionadas a este Edital e ao instrumento contratual a ele vinculado, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaratuba PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 ANEXOS

20.1 Anexo I – Termo de Referência;

20.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.3 Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

20.4 Anexo IV – Modelo padrão de proposta comercial;

20.5 Anexo V – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- 20.6 Anexo VI – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de M/E, e inexistência de fatos supervenientes;
- 20.7 Anexo VII – Modelo de procuração para credenciamento;
- 20.8 Anexo VIII – Declaração de que não emprega menor;
- 20.9 Anexo IX – Minuta do Contrato
- 20.10 Anexo X - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- 20.11 **As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.**
- 20.12 A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, **ensejará a desclassificação da licitante.**

Guaratuba, xx de agosto de 2016.

Silvana A. Diniz
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2016 - PMG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente certame tem por objeto a aquisição de Móveis de Escritório para atender todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

2. Especificação técnica e preço máximo por item:

Item	Descrição	Imagem	Qtde	Vr. Unit.	Vlr Total
1	<p>Armário alto fechado medindo 1,60 x 0,90 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF de no mínimo 09mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaxado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir, fixadas a lateral do armário por 06 dobradiças de alta pressão 270° e travamento por fechadura com 02 chaves. Rodapé metálico confeccionado em tubo de aço industrial, secção retangular 20x40 com parede de no mínimo 1,20mm de espessura e 04 sapatas reguláveis.</p>		50	752,65	37.632,50
2	<p>Armário alto fechado medindo 1,60 x 0,90 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF de no mínimo 09mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaxado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir, fixadas a lateral do armário por 06 dobradiças de alta pressão 270° e</p>		50	712,83	35.641,50

	<p>travamento por fechadura com 02 chaves. Chapéu superior confeccionado em MDF 25mm revestido na face superior em laminado melamínico texturizado de alta pressão, com acabamento na borda frontal em post-forming 180° e demais bordas em fita de PVC com no mínimo 2mm de espessura. Rodapé metálico confeccionado em tubo de aço industrial, secção retangular 20x40 com parede de no mínimo 1,20 mm de espessura e 04 sapatas reguláveis.</p>				
3	<p>Armário alto misto medindo 1,60 x 0,90 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 03 prateleiras confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF de no mínimo 09mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir, fixadas a lateral do armário por 04 dobradiças de alta pressão 270° e travamento por fechadura com 02 chaves. Rodapé metálico confeccionado em tubo de aço industrial, secção retangular 20x40 com parede de no mínimo 1,20mm de espessura e 04 sapatas reguláveis.</p>		30	646,10	19.383,00
4	<p>Armário baixo fechado medindo 0,82 x 0,90 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 01 prateleira confeccionadas em MDF de no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF de no mínimo 09 mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir, fixadas a lateral do armário por 04 dobradiças de alta pressão 270° e travamento por fechadura com 02 chaves. Chapéu superior confeccionado em MDF 25</p>		39	542,15	21.143,85

	mm revestido na face superior em laminado melamínico texturizado de alta pressão, com acabamento na borda frontal em post-forming 180° e demais bordas em fita de PVC com no mínimo 2 mm de espessura. Rodapé metálico confeccionado em tubo de aço industrial, seção retangular 20x40 com parede de no mínimo 1,20mm de espessura e 04 sapatas reguláveis.				
5	Armário baixo fechado medindo 0,82 x 0,90 x 0,43m (A x L x P). Base inferior, superior, laterais e 01 prateleira confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Fundo confeccionado em MDF de no mínimo 09mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Portas confeccionadas MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir, fixadas a lateral do armário por 04 dobradiças de alta pressão 270° e travamento por fechadura com 02 chaves. Rodapé metálico confeccionado em tubo de aço industrial, seção retangular 20x40 com parede de no mínimo 1,20mm de espessura e 04 sapatas reguláveis.		39	498,73	19.450,47
6	Armário de aço com 02 portas e quatro prateleiras. Estrutura, portas e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 26 recoberto por pintura eletrostática epóxi a pó. Quatro prateleiras internas com regulagem de altura. Duas portas de abrir com chave e cópia chave. Dimensões: 1980 x 900 x 400mm (A x L x P).		10	634,30	6.343,00
7	Armário para professores com 04 portas individuais: Base, laterais, coluna central vertical, prateleira central horizontal, prateleiras, portas e chapéu confeccionado em MDF 18mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Cada porta individual com 01 prateleira interna regulável, 02 dobradiças de pressão 270°, 01 puxador tipo alça cromado e 01 fechadura com 02 chaves. Rodapé confeccionado em tubo retangular 20x30 recoberto por pintura eletrostática epóxi a pó e 04 sapatas reguláveis. Medidas: 1800x830x550mm (A x L x P).		60	1.224,43	73.465,80

8	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa. Estrutura e gavetas confeccionadas em chapa de aço 26 recoberto por pintura eletrostática epóxi a pó, com travamento simultâneo para as quatro gavetas. Gavetas deslizantes por corrediças em nylon. Fechadura frontal e puxadores estampados e recuados na frente da gaveta. Dimensões: 1330 x 470 x 600mm (A x L x P).		60	546,15	32.769,00
9	Arquivo 04 gavetas para pasta suspensa. Base, laterais, fundo e frente das gavetas confeccionado em MDF 18mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Chapéu confeccionado em MDF 25mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento na borda frontal em PVC ergosoft 180° e demais bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura. Gavetas confeccionadas em MDF 15mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC 1mm, fundo confeccionado em MDF 9mm encaixado e rebaixado nas laterais da gaveta. Fechadura simultânea para as quatro gavetas com duas chaves. Gavetas deslizantes por corrediças telescópicas. Puxador tipo alça em polipropileno injetado. Base metálica confeccionada em tubo de aço industrial, secção retangular 20x40 com parede de no mínimo 1,20mm de espessura e 04 sapatas reguláveis. Dimensões: 1,28 x 0,58 x 0,45m (A x P x L).		20	622,25	12.445,00
10	Balcão para atendimento em recepção com elevação. Balcão reto para no mínimo dois atendentes com tampo para trabalho de no mínimo 0,75m de altura e tampo elevado para atendimento em pé de no mínimo 1,10m de altura. Tampo confeccionados em MDF 25mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC 2mm de espessura, colados pelo processo hot-melt. Painel frontal totalmente fechado confeccionado em MDF 18mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC 2mm de espessura, colados pelo processo hot-melt. Painéis laterais confeccionados em MDF 25mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC 2mm de espessura, colados pelo processo hot-melt. Dois gaveteiros fixos de 03 gavetas com chave. Gavetas deslizantes	Projeto	15	2.900,00	43.500,00

	através de corrediças telescópicas. Dimensões: 2500 x 1100 x 750 x 700 mm (C x A x A x P).				
11	Cadeira estofada giratória sem braços. Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada de 40mm de espessura, revestida em tecido 100% polipropileno com acabamento nas bordas em PVC flexível. Base giratória com 05 patas e 05 rodízios de duplo giro com regulagem de altura por sistema a gás. Base com regulagem de altura do assento por sistema a gás, e distância do encosto. Assento e encosto fixados na estrutura através de 06 parafusos sextavados. Apoio de braços em poliuretano injetado com regulagem de altura. Medida do assento: 400x440mm Medida do encosto: 290x370 mm.		150	212,31	31.846,50
12	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado super anatômico. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial secção oblongular 16x 30 com parede de no mínimo 1,50mm de espessura. Todas as junções realizadas através de solda tipo MIG. Suporte do encosto duplo confeccionado em tubo oblongo 16x30 parede de no mínimo 1,50 de espessura, soldado a estrutura. Assento fixado na estrutura através de parafusos e encosto fixado através de pino em polipropileno. A tinta utilizada para pintura deve ser a pó, do tipo híbrida (poliéster – epóxi) na cor a definir, com camada de 60 microns. Todas as peças pintadas devem ser curadas em estufa a temperatura de no mínimo 180°C. Todos os topos dos tubos deverão ser fechados por ponteiros em polipropileno injetado de encaixe. Dimensões mínimas: Assento: 0,45 x 0,41m (LxP) Encosto: 0,45 x 0,33m (LxA)		150	124,05	18.607,50
13	Cadeira fixa estofada. Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada de 40mm de espessura, revestida em tecido 100% poliéster com acabamento nas bordas em PVC flexível. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 1010/1010 secção circular 7/8 com 1,2mm de espessura. Duas travessas na horizontal em tubo 7/8 com 1,2mm de espessura soldadas entre as pernas. Assento e encosto fixados na estrutura através de 06 parafusos sextavados, 04 no assento e 02 no encosto. Acabamento: com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura: com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor preta, polimerizada em estufa a 180° C,		40	129,33	5.173,20

	com espessura mínima da película de 40 microns. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Topos de fechamento da tubulação: deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. Medida do assento: 440x400mm Medida do encosto: 370x300mm				
14	Cadeira Universitária em polipropileno, com assento e encosto em polipropileno, com aberturas laterais para ventilação, com prancheta fixa em MDP. Estrutura quatro pés com gradil para porta livros e pintura epóxi e tratamento antiferruginoso. Cor: preta.		50	169,05	8.452,50
15	<p>LIVRE CONCORRÊNCIA</p> <p>Conjunto escolar adulto composto por 01 carteira e 01 cadeira. Tampo em MDF de 18mm, fixados à estrutura através de seis parafusos auto-atarrachantes, revestido na face superior e laterais em laminado melamínico ecológico, com bordas frontais, posteriores, laterais e cantos arredondados em post-forming 90°, sem uso de emendas na cor ovo. No canto superior direito deverá possuir personalização em baixo relevo (P.M. GUARATUBA) medindo aproximadamente 12 x 06cm, também revestido pelo laminado. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial, com seção circular de 7/8" com espessura mínima de 1,20mm, com travessa de reforço entre pernas. Dotada de porta-livros gradil, confeccionado em arame BTC industrial 1/4", ponteadado eletronicamente, formando quadrados de aproximadamente 5 x 5cm, fixado a estrutura. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor preta e polimerizada em estufa à 180°C, espessura mínima da película de 40 microns. Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo Processo MIG. Dimensões: Tampo (600x400x18mm); Altura Total (750mm). Cadeira empilhável: assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado anatômico revestido em laminado melamínico brilhante de alta pressão na mesma cor do tampo. Parte frontal do encosto estampado em baixo relevo com o nome do município, (P. M. GUARATUBA) medindo aproximadamente 12 x 06cm. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 1010/1010 secção circular 7/8 com 1,5 mm de espessura. Duas travessas na horizontal confeccionada em tubo 1010/1010 secção oblongular tubo 16x30</p>		410	266,73	109.359,30

	<p>com espessura de 1,50 mm soldada as pernas e abaixo do assento. Assento e encosto fixados na estrutura através de rebites de alumínio, 04 no assento e 04 no encosto. Acabamento com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na mesma cor do tampo, polimerizada em estufa a 180° C, com espessura mínima da película de 40 microns. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Topos de fechamento da tubulação: deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. MEDIDA DO ASSENTO: 400x380mm. MEDIDA DO ENCOSTO: 400x200mm. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: aproximadamente 430 mm. ALTURA DO TOPO DO ENCOSTO AO CHÃO: aproximadamente 780 mm. AS EMPRESAS FABRICANTES OU IMPORTADORAS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO APRESENTAR REGISTRO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 105 DE 06/03/2012.</p>				
16	<p>Conjunto de mesa em L tampo MDF 18 mm composto por: 01 mesa 1,50 x 0,60 x 075 m; 01 conexão arredondada; 01 mesa 0,90 x 0,60 x 075 m. Tampo e conexões confeccionados em MDF 18 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em PVC arredondado 180°. P's modelo painel confeccionado em MDF 18 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1 mm de espessura. Sapatas niveladoras de solo. Gaveteiro fixo 02 gavetas com chave. Teclado retrátil. Cor cinza ou azul.</p>		20	756,65	15.133,00
17	<p>Conjunto octogonal (01 mesa e 08 cadeiras). Mesa em formato octogonal com tampo em MDF 18mm revestido na face superior em laminado melamínico texturizado ecológico com acabamento nas bordas laterais arredondadas em post-forming 90°, revestida no mesmo material da face superior, sem uso de emendas medindo 1,15 x 1,15m (L x L). Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 com parede mínima de 1,20mm de espessura, em formato de U invertido, recoberta por pintura eletrostática epóxi a pó. Altura total de 550mm. 08 cadeiras, pré-escolar fixa empilhável, super anatômica e totalmente monobloco, confeccionada em 100% polipropileno texturizado, lavável e resistente ao calor. Com proteção a UV. Pés em formato de V invertido em</p>		62	1.252,38	77.647,56

	polipropileno rígido. DIMENSÕES Largura total: 320 mm Profundidade total: 360 mm Altura do assento: 275 mm Altura do encosto: 510 mm				
18	<p>Conjunto para refeitório tamanho adulto. Mesa: Tampo confeccionado em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico ecológico, tipo fórmica. Bordos longitudinais em <i>post-forming</i> de 90°. Bordos transversais recobertos pelo mesmo material, sem emendas, ambos na cor bege. A fixação do tampo é feita através de parafusos AACP 4,8x19 mm, zincados. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial 1006/1008, seção de 30x50 mm, chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiros plásticos internos injetados na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta e polimerizada em estufa à 180° C, espessura mínima da película de 40 micron. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo Mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Pintura em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com secagem em estufa à 180°. Dimensões: 1500 x 800 x 750 mm. Banco: Assento confeccionado em madeira MDF de 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico ecológico, tipo fórmica. Bordos longitudinais em <i>post-forming</i> de 90°. Bordos transversais recobertos pelo mesmo material, sem emendas, ambos na cor bege. A fixação do tampo é feita através de parafusos AACP 4,8 x 19 mm, zincados. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial 1006/1008, seção de 30 x 50 mm, chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiros plásticos internos injetados na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta e polimerizada em estufa à 180° C, espessura mínima da película de 40 micron. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo Mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Pintura em tinta</p>		97	813,90	78.948,30

	epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa à 180°. Dimensões: 1400 x 300 x 470 mm.				
19	<p>Conjunto pré-escolar composto por 01 carteira e 01 cadeira: Tampo em MDF de 18 mm, fixados à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes, revestido na face superior e laterais em laminado melamínico ecológico, com bordas frontais, posteriores, laterais e cantos arredondados em post-forming 90°, sem uso de emendas entre ambos, cor ovo. No canto superior direito deverá possuir personalização em baixo relevo (P.M. GUARATUBA) medindo aproximadamente 12 x 06 cm, também revestido pelo laminado. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial, com seção circular de 7/8" com espessura mínima de 1,20mm, com travessa de reforço entre pernas. Dotada de porta-livros gradil, confeccionado em arame BTC industrial 1/4", ponteados eletronicamente, formando quadrados de aproximadamente 5 x 5 cm, fixado a estrutura. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor preta e polimerizada em estufa à 180°C, espessura mínima da película de 40 microns. Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo Processo MIG. Dimensões: Tampo (530x350x18mm); Altura Total 550 mm. Cadeira, pré-escolar fixa empilhável, super anatômica e totalmente monobloco, confeccionada em 100% polipropileno texturizado, lavável e resistente ao calor. Com proteção a UV. Pés em formato de V invertido em polipropileno rígido. DIMENSÕES Largura total: 320 mm, Profundidade total: 360 mm, Altura do assento: 275 mm, Altura do encosto: 510 mm</p>		315	251,50	79.222,50
20	<p>Conjunto pré-escolar composto por 01 carteira e 01 cadeira: Tampo em MDF de 18 mm, fixados à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes, revestido na face superior e laterais em laminado melamínico ecológico, com bordas frontais, posteriores, laterais e cantos arredondados em post-forming 90°, sem uso de emendas, cor ovo. No canto superior direito deverá possuir personalização em baixo relevo (P.M. GUARATUBA) medindo aproximadamente 12 x 06 cm, também revestido pelo laminado. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial, com seção circular de 7/8" com espessura mínima de 1,20mm, com travessa de reforço entre pernas. Dotada de porta-livros gradil,</p>		150	202,60	30.390,00

	<p>confeccionado em arame BTC industrial 1/4, ponteados eletronicamente, formando quadrados de aproximadamente 5 x 5 cm, fixado a estrutura. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor preta e polimerizada em estufa à 180°C, espessura mínima da película de 40 microns. Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo Processo MIG. Dimensões: Tampo (530x350x18 mm); Altura Total 580 mm. Cadeira empilhável, confeccionada em tubo industrial 7/8". Solda eletrônica MIG. Tratamento antiferruginoso. Pintura epóxi pó texturizado. Ponteiros de nylon na mesma cor da estrutura. Assento (mínimo de 330 x 320 mm) fixado a estrutura através de 4 parafusos e encosto (mínimo de 320 x 170 mm) em polipropileno, fixado a estrutura por meio de encaixes e 2 pinos plásticos, sem o uso de rebites de pressão, na mesma cor do tampo. Ponteiros internos de nylon. Altura do encosto aproximada de 590 mm e assento 330 mm com relação ao solo.</p>				
21	<p>Escrivaninha para professor. Mesa: Tampo confeccionado em MDF 18 mm revestido na face superior em laminado melamínico texturizado ecológico com acabamento nas bordas frontal, posterior, laterais e cantos arredondadas em post-forming 90°, revestida no mesmo material da face superior, sem uso de emendas, na cor bege. Painel frontal confeccionado em MDF com 15 mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento na borda inferior em fita de PVC 2 mm de espessura, colada pelo processo hot-melt. Gaveteiro com duas gavetas com fechadura, confeccionado em MDF com 15 mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento na borda inferior em fita de PVC 1 mm de espessura, colada pelo processo hot-melt. Gavetas deslizantes através de trilhos telescópicos. Pés em estrutura metálica composta por 02 tubos 20x30 na vertical paralelos e entre eles canaleta metálica removível para passagem de fiação. Base dos pés em chapa de aço curvada em formato canoa dispensando o uso de ponteiros plásticos, com sapatas niveladoras, recebendo tratamento por banho desengraxante à quente por meio de imersão à 120°. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e antiferruginoso de proteção. Acabamento</p>		200	397,02	79.404,00

	com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta e polimerizada em estufa à 180°C, espessura mínima da película de 40 micron. Fechamento dos topos dos tubos, com ponteiras externas confeccionadas em polipropileno, na cor preta, fixadas através de encaixe. Os componentes metálicos que formam o conjunto são ligados entre si através de solda por processo Mig. Dimensões: Tampo: (1200x600x18 mm); Altura Total: (750 mm).				
22	Escrivaninha 1,50 x 0,60 em (2 gavetas), tampo confeccionado em MDF 18 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em PVC arredondado 180°. Pés modelo painel confeccionado em MDF 18 mm, revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1 mm de espessura. Sapatas niveladoras de solo. Gaveteiro fixo 02 gavetas com chave. Teclado retrátil. Cor cinza.		22	556,43	12.241,46
23	Estante de aço medindo 1,98 x 0,92 x 0,30 m (A x L x P) com 06 prateleiras reguláveis. Prateleiras reguláveis confeccionadas em chapa de aço 26 com reforço central. Colunas confeccionadas em chapa de aço 18. Pintura eletrostática epóxi a pó.		100	176,85	17.685,00
24	Gaveteiro baixo/para escritório/4 gavetas/MDP cor: cinza ou azul. Gaveteiro móvel 04 gavetas para documentos. Base, laterais, fundo e frente das gavetas confeccionada em MDF 18 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Gavetas confeccionadas em MDF 15 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão branca. Gavetas deslizantes através de corrediças telescópicas. Fechadura simultânea para as três gavetas com duas chaves. Puxadores tipo alça em polipropileno injetado. Quatro rodízios de duplo giro confeccionado em polipropileno injetado encaixado fixado por eixos a base do gaveteiro.		30	518,00	15.540,00
25	Gaveteiro móvel 03 gavetas, 01 para pasta suspensa e 02 para documentos. Base, laterais, fundo, e frente das gavetas confeccionada em MDF 18 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Gavetas confeccionadas em MDF 15 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico		30	511,43	15.342,90

	texturizado de baixa pressão branca. Gavetas deslizantes através de corrediças telescópicas. Fechadura simultânea para as três gavetas com duas chaves. Puxadores tipo alça em polipropileno injetado. Quatro rodízios de duplo giro confeccionado em polipropileno injetado encaixado fixado por eixos a base do gaveteiro.				
26	Longarina em polipropileno de 04 lugares sem braços. Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado super anatômico. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial com 02 barras na horizontal em tubo 20x40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Pés em estrutura dupla no sentido vertical paralelas e uma na horizontal ambas em tubo de aço industrial 20x40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Todas as junções realizadas através de solda tipo MIG. Suporte do encosto duplo confeccionado em tubo oblongo 16x30 parede de no mínimo 1,50 de espessura, soldado a estrutura. Assento fixado na estrutura através de 04 parafusos e encosto fixado através de pino encaixe em polipropileno. A tinta utilizada para pintura deve ser a pó, do tipo híbrida (poliéster – epóxi) na cor a definir, com camada de 60 microns. Todas as peças pintadas devem ser curadas em estufa a temperatura de no mínimo 180°C. Todos os topos dos tubos deverão ser fechados por ponteiros em polipropileno injetado de encaixe. Dimensões mínimas: Assento: 0,46 x 0,41m (LxP) Encosto: 0,45 x 0,33m (LxA) Comprimento da longarina completa: 1,97m.		50	553,12	27.656,00
27	Longarina 03 lugares modelo diretor. Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada de 50mm de espessura, revestida em tecido 100% poliéster com acabamento nas bordas em PVC flexível. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 1010/1010 secção retangular 50x30 com 1,2mm de espessura. Assento e encosto interligados através de chapa de aço curvada com nervura de reforço recoberta por capa sanfonada de polipropileno. Acabamento: com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura: com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor preta, polimerizadas em estufa a 180° C, com espessura mínima da película de 40 microns. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Topos de fechamento da tubulação: deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade, fixados na estrutura por meio de encaixe,		5	640,80	3.204,00

	considerando-se inclusive os pés. Apoio de braços intercalados fixos e fechados confeccionados em polipropileno 100% injetado. Medida do assento: 490x490 mm. Medida do encosto: 470x480 mm				
28	Longarina 03 lugares modelo secretária. Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada de 40mm de espessura, revestida em tecido 100% poliéster com acabamento nas bordas em PVC flexível. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 1010/1010 secção retangular 20x40 com 1,2mm de espessura. Suporte do encosto contínuo em formato de U invertido em tubo 7/8 1,2mm de espessura. Acabamento: com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura: com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cores pretas, polimerizadas em estufa a 180° C, com espessura mínima da película de 40 microns. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Topos de fechamento da tubulação: deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. Medida do assento: 400x440mm Medida do encosto: 290x370mm		5	424,40	2.122,00
29	Mesa de reunião oval medindo 2,00 x 1,00 x 0,75. Tampo confeccionado em MDF 25mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em PVC ergosoft 180°. Painel frontal confeccionados em MDF 18mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento na borda inferior em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura. Estrutura metálica em formato de I confeccionado em tubo 50x30 com acabamento nas extremidades em polipropileno e sapatas niveladoras de solo.		50	660,60	33.030,00
30	Mesa delta com gavetas/em MDP/ cor: azul. Mesa tampo único em L medindo 1,50 x 1,50 x 0,60x 0,75. Tampo em MDF 18 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em PVC ergosoft 180°. Painéis frontais confeccionados em MDF 18 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento na borda inferior em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura. Gaveteiro fixo de 02 gavetas com chave. Pés laterais em estrutura metálica composta por 02 tubos de 20x30 na vertical paralelos e entre eles canaleta		7	887,43	6.212,01

	metálica removível para passagem de fiação. Base dos pés em chapa de aço dispensando o uso de ponteiras plásticas, com sapatas niveladoras. Pé central em estrutura metálica 60x60 com abertura para passagem de fiação interna e sapata niveladora. Estrutura recoberta por pintura eletrostática epóxi a pó.				
31	Poltrona estofada giratória com apoio de braços. Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12 mm, recoberto por espuma injetada de 50mm de espessura, revestida em tecido 100% poliéster com acabamento nas bordas em PVC flexível. Assento e encosto interligados através de chapa de aço curvada com nervura de reforço recoberta por capa sanfonada de polipropileno. Base giratória com 05 patas e 05 rodízios de duplo giro com regulagem de altura por sistema a gás. Base com regulagem de altura do assento por sistema a gás, inclinação por sistema relax com controle de intensidade e bloqueio. Assento e encosto fixados na estrutura através de 04 parafusos sextavados. Apoio de braços em poliuretano injetado fixo. Medida do assento: 470x480 mm Medida do encosto: 470x480 mm.		27	387,77	10.469,79
32	Poltrona estofada giratória com apoio de braços. Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12 mm, recoberto por espuma injetada de 40 mm de espessura, revestida em couro ecológico com acabamento nas bordas em PVC flexível. Base giratória com 05 patas e 05 rodízios de duplo giro com regulagem de altura por sistema a gás. Base multirregulagem, com regulagem de altura do assento por sistema a gás, inclinação e altura do encosto, mecanismo back system. Assento e encosto fixados na estrutura através de 06 parafusos sextavados. Apoio de braços em poliuretano injetado com regulagem de altura. Medida do assento: 470x440 mm Medida do encosto: 420x360 mm.		35	440,90	15.431,50
33	Roupeiro em aço com 12 portas, roupeiro de aço com 12 vãos sobrepostos. Estrutura confeccionada em chapa de aço mista 24/26, ambas recobertas por pintura eletrostática epóxi a pó. Portas de abrir com sistema de fechamento através de pitão para cadeado. Pés elevados com 10 cm de altura com niveladores de solo. Dimensões: 1,95x 0,92, x 0,42 m. (A x L x P). Melamínico texturizado de baixa pressão branca. Gavetas deslizantes através de corrediças telescópicas. Fechadura simultânea para as três gavetas com duas chaves. Puxadores tipo alça em polipropileno injetado. Quatro rodízios de		10	684,00	6.840,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

	duplo giro confeccionado em polipropileno injetado encaixado fixado por eixos a base do gaveteiro.				
--	--	--	--	--	--

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO NA TOTALIDADE DESTE EDITAL SERÁ DE R\$ 1.001.733,14 (um milhão e um mil e setecentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

Não serão aceitos materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

Os materiais devem ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos materiais ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no edital.

Caso os bens, entregues pela Licitante vencedora, não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta aprovada pela Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura o rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação ou substituição, nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita pela Administração Pública.

O aceite/aprovação dos materiais pela Prefeitura Municipal de Guaratuba se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma.

O Aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da solicitação pela Prefeitura Municipal de Guaratuba. Os materiais licitados deverão ser entregues no endereço a ser previamente indicado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

A prorrogação de prazo de entrega dos materiais somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

Os licitantes se comprometem a apresentar suas propostas de preço tendo por base o valor máximo que o órgão licitante pretende pagar.

**Silvana A. Diniz
Pregoeira**



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO II

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2016 - PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº OXX/2016

Aos xx (xx) dias do mês de julho de 2016, a Pregoeira, nomeada nos termos da Portaria 9.000/2014, nos termos da Lei 10.520, de 20 de janeiro de 2014, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.218 de 20 de junho de 2006, Decreto Municipal 13.146 de 29 de maio de 2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 028/2016, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

1) Do objeto

1.1) Este Pregão tem por objeto registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis de Escritório para todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

2) Da validade da Ata

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura.

2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Guaratuba não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3) Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1) Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx(xxx).

3.2.) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4) Da Classificação das Propostas

4.1) A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o item 3.1.

5) Do local e prazo de entrega

5.1) Em cada fornecimento, o prazo e o local de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata.

6) Do pagamento

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta fornecida pela(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens/materiais foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens/materiais, quantidades, preços unitários do(s) lote(s) e item(s) constante(s) do(s) lote(s) e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

7) Da entrega



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

7.1) A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo responsável do departamento solicitante, em 30 (trinta) dias após a solicitação pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3) Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

8) Das penalidades

8.1) A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

8.2) O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.3) Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal de Administração, caso a CONTRATADA atrase a entrega dos materiais ficará sujeita às seguintes multas:

I multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

II o atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

8.4) A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

8.5) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

9) Do reajustamento de preços

9.1) Considerando o prazo de validade estabelecido no item 02 da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10) Das condições de recebimento

10.1) Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

11) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar a ATA DE REGISTRO PREÇO no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12) Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

12.1) As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura.

12.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4) À Contratante é assegurado o direito de solicitar a compra que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a adquirir todos os produtos previstos, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5) As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, não sendo necessária a sua formalização por contrato.

12.6) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada solicitação de compra.

13) Das disposições finais e do foro

13.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 028/2016, seus anexos e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

XX

13.2) A gestão e fiscalização desta Ata de Registro de Preços será exercida pela Sr^a. **Evani Cordeiro Justus**, Prefeita Municipal, ou quem venha substituí-la no referido cargo que terá plenos poderes para:

- a) recusar produtos em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação desta Ata de Registro de Preços, conforme conveniência da Administração

13.3) As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – GOVERNO MUNICIPAL
Unidade 001 – GABINETE DA PREFEITA
04.122.00612-048 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 02 – GOVERNO MUNICIPAL
Unidade 001 – GABINETE DA PREFEITA



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

04.122.00612-048 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.00612-049 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres).
00504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
00510 Taxas Exercício Poder de Polícia

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.00612-049 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.182.00592-044 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM
3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00515 Funrebom

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.182.00592-044 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00515 Funrebom

Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.00612-051 COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres).
00504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
00510 Taxas Exercício Poder de Polícia

Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.00612-051 COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.361.00542-020 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00107 Salário Educação

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.361.00542-020 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00107 Salário Educação

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.365.00542-021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00107 Salário Educação

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.365.00542-021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.541.00572-034 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres).

00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.541.00572-034 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000 Recursos ordinários (Livres).

00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 001 – GABINETE DO PRESIDENTE

10.301.00532-016 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).

00314 Saúde – SUS Estadual

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 001 – GABINETE DO PRESIDENTE

10.301.00532-016 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).

00314 Saúde – SUS Estadual

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 004 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00502-071 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 004 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00502-071 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO BEM ESTAR SOCIAL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO

Unidade 002 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.452.00512-012 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres).

00504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais

00511 Taxas – Prestação de Serviços.

Órgão 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO

Unidade 002 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.452.00512-012 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000 Recursos ordinários (Livres).

00511 Taxas – Prestação de Serviços.

Órgão 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 001 – GABINETE DO PROCURADOR

02.062.00612-050 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS

00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 001 – GABINETE DO PROCURADOR

02.062.00612-050 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000 Recursos ordinários (Livres).

13.4) Para a execução desta ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, ou de outra forma que não relacionada a esta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.5) Fica eleito o Foro da Cidade de Guaratuba/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal

CPF n.º xx

CONTRATADA

Sócio administrador

CPF n.º



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO - III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento (papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2016

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº., com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº., expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº. 028/2016, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Guaratuba, _____de 2016

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO –IV

Modelo - padrão de proposta comercial (uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2016

A empresa, estabelecida na, inscrita no NPJ sob nº., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o produto licitado pelo preço unitário de R\$(.....) e valor total do Lote de R\$..... (.....)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o produto licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Informamos que na assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos nossa empresa será representada por _____ (qualificação completa, CPF , RG, endereço, telefone e e-mail).

Guaratuba, _____de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo:



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2016

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa indicação da razão social e CNPJ , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N°. 028/2016, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis de Escritório para todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Guaratuba., conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

Guaratuba, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 028/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: Este Pregão tem por objeto registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis de Escritório para todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 028/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2016.

Outorgante

Local e data.



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2016.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. ____./____-____, inscrição estadual n°. ____-____, com sede na Rua _____, n°. __, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. ____./____, inscrito no CPF sob o n°. ____-____, residente na Rua _____, n°. ____., bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
A LTDA
NOME DO GERENTE
Sócio Gerente



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO IX

Minuta

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2016 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 0XX/2016

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa **XX** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta do Contratado datada de XX de XX de 2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Cândido, 380, centro, inscrito no CNPJ n.º. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Evani Cordeiro Justus, e

CONTRATADA: **XX.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XX, XX – XX, XX-Pr inscrita no CNPJ n.º XX/XX, neste ato devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado e de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis de Escritório para todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Guaratuba., conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

Parágrafo Primeiro:

Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade e a descrição exigida neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ xx (xx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Proposta do Contratado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2016 com todos os seus anexos.

Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO dos bens fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da entrega dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal e competente atestado expedido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro:

As notas fiscais deverão especificar a quantidade, valor unitário e valor total dos produtos que foram entregues.

Parágrafo Segundo:

Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Guaratuba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro:

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato.

Parágrafo Quarto:

A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão 02 – GOVERNO MUNICIPAL
Unidade 001 – GABINETE DA PREFEITA
04.122.00612-048 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 02 – GOVERNO MUNICIPAL
Unidade 001 – GABINETE DA PREFEITA
04.122.00612-048 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.00612-049 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres).
00504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
00510 Taxas Exercício Poder de Polícia

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.00612-049 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
06.182.00592-044 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM
3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00515 Funrebom

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
06.182.00592-044 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00515 Funrebom

Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
04.123.00612-051 COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres).
00504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
00510 Taxas Exercício Poder de Polícia

Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
04.123.00612-051 COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.00542-020 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00107 Salário Educação

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.00542-020 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00107 Salário Educação

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
12.365.00542-021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00107 Salário Educação

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
12.365.00542-021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15.541.00572-034 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres).
00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15.541.00572-034 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).
00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 001 – GABINETE DO PRESIDENTE
10.301.00532-016 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).
00314 Saúde – SUS Estadual

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 001 – GABINETE DO PRESIDENTE
10.301.00532-016 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).
00314 Saúde – SUS Estadual

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade 004 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00502-071 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade 004 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00502-071 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO BEM ESTAR SOCIAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO
Unidade 002 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.452.00512-012 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres).
00504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
00511 Taxas – Prestação de Serviços.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Órgão 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO
Unidade 002 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.452.00512-012 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).
00511 Taxas – Prestação de Serviços.

Órgão 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade 001 – GABINETE DO PROCURADOR
02.062.00612-050 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS
00000 Recursos ordinários (Livres).

Órgão 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade 001 – GABINETE DO PROCURADOR
02.062.00612-050 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 Recursos ordinários (Livres).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data da solicitação pela Secretaria Municipal de Administração.

Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço a ser previamente indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

A prorrogação de prazo de entrega dos produtos somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Administração se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma.

O Aceite de que trata o item anterior não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Primeiro

O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificados neste contrato pelos técnicos da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – entregar os produtos de acordo com as especificações do contrato;
- II - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IV - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- V - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- VI - Prestar garantia dos móveis adquiridos pela Contratante por um período mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal de Administração, caso a CONTRATADA atrase a entrega dos materiais ficará sujeita às seguintes multas:

I multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

II o atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002. Decreto Municipal 7786/2006 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios do Direito do Consumidor, da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, sendo resolvidos nos seus termos os casos omissos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pela Sr^a. **Evani Cordeiro Justus**, Prefeita Municipal, ou quem venha substituí-la no referido cargo que terá plenos poderes para:



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- a) recusar produtos em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guaratuba, xx de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal

CPF n.º xx

xx

xx

Sócia administradora

CPF n.º xX



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO - X Modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo (papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Guaratuba, _____ de 2016

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)